

Id:09FEB48CBDE8C85B

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ  
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de  
**SANTA LUZ**



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 067/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI E O SENHOR ERIZON BARBOSA LOPES.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.398/0001-94, neste ato representada pelo senhor José Lima de Araújo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 132.842.824-91, residente e domiciliado na rua Pref. Joaquim Piauilino, centro, Santa Luz-PI.

**CONTRATADO:** ERIZON BARBOSA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 816.147.991-72, neste, residente e domiciliado na rua Martins Lopes, centro, Santa Luz-PI. Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada com Fundamento no Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Santa Luz-PI, 30 de Junho de 2021

JOSÉ LIMA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

NOME: Benival Moura  
CPF: 841.829.383-72

NOME: José Evangelista B. da Silva  
CPF: 731.723.673-04

Id:0738299C02D4C86D



Prefeitura Municipal de  
**SANTA LUZ**



Lei 214/2021

Ementa:

"Dispõe sobre a denominação do Estádio Municipal de Santa Luz-PI"

Santa Luz-PI 13 de julho 2021

Lei 214/2021

Dispõe sobre denominação do Estádio Municipal Israel Martins Leal Neto, situada na Rua Projetada.

**Art.1º** Fica denominada o Estádio Municipal, localizada na Rua Projetada, nesta cidade de Santa Luz, de "ESTÁDIO MUNICIPAL ISRAEL MARTINS LEAL NETO".

**Art.2º** A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luz-PI 13 de julho de 2021

José Lima de Araújo  
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Encaminho a essa casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, o presente projeto de lei denominando o Estádio Municipal de Santa Luz-PI, localizado na Rua Projetada, como: Israel Martins Leal Neto.

Queremos homenagear esse cidadão santaluzense, pela sua grande contribuição no esporte local durante toda a sua trajetória. O senhor Israel Martins, foi um grande nome do nosso esporte, jogando em vários times e representando a seleção de Santa Luz em toda a região. Possuía um grande talento para o futebol, contagiando a todos com seu jeito divertido e alegre de ser. Além de grande jogador, era um incentivador das práticas esportivas da comunidade deixando um grande legado na história do nosso Futebol.

Faleceu na data de 11 de outubro de 2012 com 44 anos de idade; tendo deixado de exemplo, uma vida honesta, digna, cheia de alegria e amor pelo futebol, enfrentando com muita garra os desafios e deixando como marca a esperança de um futuro transformador através do esporte, razões pelas quais é merecedor da homenagem através desta denominação.

Santa Luz-PI, 13 de julho de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Id:0CC53F7D78FCC7A7



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

Ofício 10/2021

Santa Luz-PI 21 de Junho de 2021

DECRETO Nº 055/2021, de 06 de Julho de 2021.

Assunto: Aprova Projeto de Lei  
Do: Gabinete da Presidência  
Para: Jose Lima de Araújo- Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando-lhe, para Sansão a Lei Nº 006/2021 aprovado por unanimidade, na sessão Ordinária no dia 18 de Junho de 2021.

- Lei Nº 006/2021, que dispõe sobre denominação do Estádio Municipal Israel Martins Leal Neto, situada na Rua Projetada.
- Em anexo copia da folha de votação nominal.

Na oportunidade reitero os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

*Kennedy da Silva Rêgo*  
KENNEDY DA SILVA RÊGO  
VER. PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA LUZ-PI  
CNPJ: 06.554.398/0001-94  
RECEBIDO  
Em: 21/06/2021  
Av. Getúlio Vargas, 163 - Centro  
CEP: 64.910-000 - Santa Luz-PI  
Município de Santa Luz-PI

## FOLHA DE VOTAÇÃO ABERTA / NOMINAL

MATÉRIA EM Pauta: Dispõe sobre a denominação do Estádio Municipal Israel Martins Leal Neto, situada na Rua Projetada.

VEREADORES	VOTOS			SITUAÇÃO
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	
KENNEDY DA SILVA RÊGO	X			<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> APROVADO COM EMENDA <input type="checkbox"/> REJEITADO
CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA	X			
DILSON PEREIRA DA TRINDADE				
MARCIO GUEDES DO RÊGO	X			
JOELMIR PRUDÊNCIO DE SOUSA	X			
DEUSIMAR MOURA CAMPOS	X			
JOAQUIM PAULINO DE A. FILHO	X			
EDIVILSON PEREIRA DA TRINDADE				
PEDRO BARBOSA DA SILVA	X			
<b>TOTAL DE VOTOS</b>				

## CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Francisco Macedo-PI.

## DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:

- EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
- EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
- EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Macedo-PI, 06 de Julho de 2021.

*Kennedy da Silva Rêgo*  
VER. KENNEDY DA SILVA RÊGO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VER. DILSON PEREIRA DA TRINDADE  
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

*Adeilson Antão de Carvalho*  
Adeilson Antão de Carvalho  
Prefeito Municipal

*Osiel Macedo Pinheiro*  
Osiel Macedo Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Ana Oliveira Lopes - Centro  
Santa Luz - PI - Cep: 64.910-000  
e-mail: [camara@camara.munic.gov.br](mailto:camara@camara.munic.gov.br)  
CNPJ nº 74003468/0001-76